

23/09.

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
PROCESSO Nº 25.410.000050/2009 – INCA.

TERMO ADITIVO Nº 136/2011.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2009 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 125 - CENTRO, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER, COMO LOCATÁRIO E COMO LOCADOR, A EMPRESA TIMBIRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**

Aos 14 dias do mês de setembro de 2011, presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **IVAN PERRONE TEIXEIRA**, portador da carteira de identidade nº 22.707-8 expedida pelo CRA - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.530.897-72 nomeado pela Portaria nº 665, de 25/11/2009, do Diretor Geral do Instituto Nacional de Câncer, publicada no D.O.U. de 07/12/2009, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa **TIMBIRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, sediada à Avenida Graça Aranha, nº 226 - Grupo 707- Castelo - Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20030-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.270.463/0001-22, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. CESAR HENRIQUE ARTHOU**, portador da Carteira de Identidade nº 01905294-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.332.407-68, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8245/1991, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da razão social do **LOCADOR**, que após autorização do Sr. Ordenador de Despesas e com fundamento no artigo 61 da Lei 8.666/93, que dessa forma a denominação original passou de **TIMBIRA EMPREENDIMENTOS S.A.**, para **TIMBIRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, conforme documentação acostado no processo nº 25.410.000050/2009.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

---

**IVAN PERRONE TEIXEIRA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA/MS**  
**Ordenador de Despesas**  
**Subdelegação de Competência**  
**Portaria/ INCA nº 665 - DOU 07/12/2009**  
**LOCATÁRIO**

---

**Sr. CESAR HENRIQUE ARTHOU**  
**Diretor Presidente**  
**TIMBIRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**  
**LOCADOR**

### TESTEMUNHAS

---

Fernando João Ramos  
Área de Contratos e Convênios  
INCA - COAGE  
Matricula: 238090 - MS

---

JAIRO SÉRGIO MACHADO FERRAZ  
(Mat.: 827118 - Ass.)  
INCA-COAG - Área de Contratos e Convênios

F D U C

TIMBIRA-SA2-0050-2009-ALTRAZAOSOCIAL.doc